

8.7. No caso de complementação ou correção do cadastro, a Comissão de Leilão analisará novamente a solicitação.
 9 - Cláusula Nona - Do Procedimento:
 9.1. Os lotes relacionados neste edital serão arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 9.2. Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br.
 9.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do interessado cadastrado e a presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que por representação.
 9.4. Os interessados efetuarão lances eletrônicos, que poderão se dar de forma sucessiva, sempre a partir do valor mínimo estabelecido para cada lote, de acordo com o anexo único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que apresentar, por lote, o maior lance até o encerramento do certame, nos termos dos itens 5.2 e 5.4.
 9.5. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote, no Sistema de Leilão de Veículos, não se admitindo a desistência da oferta apresentada.
 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 9.7. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

10 - Cláusula Décima - Do Pagamento:
 10.1. O pagamento do lote arrematado será realizado à vista, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento do certame.
 10.2. Será emitido um Documento de Arrecadação Estadual - DAE - para cada lote arrematado, com prazo máximo de quitação de 03 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do leilão e da emissão da guia no sistema.
 10.3. O prazo de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - é improrrogável, salvo casos fortuitos ou de força maior.
 10.4. Caso o arrematante não execute o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste Edital.
 10.5 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação pela Comissão de Leilão.

11 - Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações:
 11.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), em se tratando de veículo CONSERVADO, que poderá retornar à circulação em via pública, promover a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação.
 11.2. Nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, o termo de contagem para a transferência em 30 (trinta) dias contará da data da desvinculação da última restrição, que deverá ser observada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 11.3. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada do veículo.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Arrematação:
 12.1. Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor, nos termos dos itens 4.3, 4.4, 5.2 e 5.4.
 12.2. Após o pagamento do preço ofertado através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - disponibilizado pelo Sistema de Leilão de Veículos, o DETRAN-MG, através da Comissão de Leilão, emitirá a Nota de Arrematação correspondente, constando:
 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Entrega, Transferência e Baixa do Veículo:

13.1. A Nota de Arrematação somente será fornecida pela Comissão de Leilão após o pagamento integral do preço do veículo ou do lote de veículos, conforme estabelecido no item 10.2.
 13.2. A Nota de Arrematação conterá obrigatoriamente:
 a. as características completas do veículo ou do lote de veículos arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi e motor);
 b. a condição estrutural, se CONSERVADO ou SUCATA;
 c. a identificação do Arrematante, nos termos do item 12.2.
 13.3. O Arrematante do veículo ou do lote de veículos objeto do presente leilão receberá da Comissão de Leilão a Nota de Arrematação, a Carta de Arrematação e o Alvará de Liberação até o dia 11 de Maio de 2021, e compreenderá todos os lotes, do número 1 (um) ao de número 36 (trinta e seis).

14 - Cláusula Décima Quarta - Da Retirada Dos Bens:
 14.1. O veículo ou lote de veículos estará disponível a partir de 11/05/2021, mediante comprovação do pagamento pela quitação do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - e apresentação da Carta de Arrematação no Pátio credenciado pelo DETRAN/MG, e deverá ser no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação, sujeitando-se ao pagamento das diárias correspondentes à mora.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades:
 15.1. O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com a Cláusula Décima, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, hipótese em que o seu cadastro ao Sistema de Leilão de Veículos será bloqueado.
 15.2. Não cumprido o prazo estabelecido nos itens 10.1 e 10.2, o Arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo acaretar, ainda, sua desclassificação do certame com a consequente perda do veículo ou lote de veículos arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
 15.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 15.4. O descumprimento da Cláusula Décima Primeira implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 15.5. A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar os danos, as perdas e os prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Recursos:
 16.1. Para os atos administrativos praticados pela Comissão de Leilão caberá recurso ao Diretor do DETRAN/MG, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 16.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Av. João Pinheiro, nº 417, Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17 - Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão:
 17.1. Ocorrendo situação de força maior ou de caso fortuito no período entre a data da realização do leilão e o prazo para a retirada do veículo ou do lote de veículos que foram a hasta pública que impeça a entrega dos bens arrematados, a obrigação resolver-se-á no estado em que se encontra, salvo se houver acordo entre as partes.
 17.2. Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, seja de ofício, seja por provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.
 17.3. Em caso de revogação ou anulação do certame, a decisão será fundamentada e assegurada o contraditório e a ampla defesa, devolvendo-se aos adquirentes os valores correspondentes à arrematação quando efetivado o recolhimento Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

18 - Cláusula Décima Oitava - Das Disposições Finais:
 18.1. O quantitativo de veículos objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão do certame em razão de restrições administrativas, processos e judiciais, que porventura venham a ocorrer.
 18.2. É vedada a participação na condição de arrematante no presente Edital de Leilão os servidores públicos da Polícia Civil de Minas Gerais, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG, da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e nos caso de serviço público ser delegado a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
 18.3. Nas hipóteses de caso fortuito ou caso maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de alterar a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa, ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Leilão.
 18.4. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
 18.5. A descrição do veículo ou lote de veículos está sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso sejam verificadas.
 18.6. Os prazos prescritos neste Edital de Leilão se iniciarão e vencerão no 1º dia útil subsequente ao sábado, ao domingo ou ao feriado do calendário oficial.
 18.7. Nos termos do artigo 9º do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e do artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrematado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 a. Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrematado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 b. Débitos tributários;
 c. multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 d. Demais débitos incidentes sobre o veículo.
 18.8. Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
 18.9. Após a liquidação dos débitos, o saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado à disposição da pessoa, física ou jurídica, que na licença do veículo figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo.
 18.10. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
 18.11. As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente.
 18.12. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos.
 18.13. Qualquer um dos veículos ou do lote de veículos indicados no Anexo Único deste Edital poderá ser excluído do leilão caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação, ou quando ocorrer ordem judicial superveniente à publicação do Edital.
 18.14. Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do Pátio credenciado pelo DETRAN/MG, bem como o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade do Arrematante.
 18.15. Todos os interessados cadastrados que participarem do presente Edital de Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
 18.16. As impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
 18.17. A cópia deste Edital de Leilão e as informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br, www.iof.mg.gov.br, www.jornalminasgerais.mg.gov.br.
 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à Direção do DETRAN-MG.
 18.19. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 19 de Março de 2021.
 ADRIANO ASSUNÇÃO MOREIRA
 Delegado de Polícia
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

LOTE	CONDIÇÃO	MARCA	MOTOR	ANO	AVALIAÇÃO
1	Conservado	Honda/Biz 125 Ks	JA04E18008832	2007	RS 1.200,00
2	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1A627017	2010	RS 1.000,00
3	Conservado	Honda/Nxr150 Bros Mix Es	KD05E2A057903	2010	RS 1.500,00
4	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Esd	KC15E39001636	2008	RS 1.300,00
5	Conservado	Honda/Cb 300r	NC43E1B011995	2010	RS 1.800,00
6	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Ks	KC08E18347916	2008	RS 1.200,00
7	Conservado	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3C8E-020699	2009	RS 1.000,00
8	Conservado	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3C8E-073742	2010	RS 1.200,00
9	Conservado	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3D1E-124255	2010	RS 1.000,00

10	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1D410082	2013	RS 1.400,00
11	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Es	JC41E29054881	2009	RS 1.100,00
12	Conservado	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	KC16E4A060758	2010	RS 1.200,00
13	Conservado	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	KC16E4A025516	2010	RS 1.200,00
14	Conservado	Yamaha/Fazer Ys250	G390E-001286	2010	RS 2.000,00
15	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1B331986	2011	RS 1.200,00
16	Conservado	Honda/Cb 300r	NC43E1A029628	2009	RS 1.600,00
17	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Esd	KC16E5C506812	2011	RS 1.700,00
18	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Es	JC41E2A111203	2010	RS 1.300,00
19	Conservado	Honda/Cg 150 Titan Ks	KC08E18018547	2007	RS 1.200,00
20	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1A623569	2010	RS 1.100,00
21	Conservado	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1C441558	2011	RS 1.200,00
22	Conservado	Honda/Cb 300r	NC43E1B032070	2011	RS 2.000,00
24	Conservado	Honda/Cg150 Start	KC16E7F219725	2015	RS 1.800,00
25	Conservado	Honda/Cg 160 Start	KC25E0K104663	2018	RS 2.000,00
26	Conservado	Honda/Cg150 Fan Esdi	KC16E8C440415	2012	RS 1.600,00
27	Conservado	Ford/Fiesta Flex	SM9AB8053019	2010	RS 5.000,00
28	Conservado	Gm/Celta 4p Life	NAB156093	2010	RS 4.300,00
29	Conservado	I/Chevrolet Agile Ltz	U55095045	2010	RS 6.200,00
30	Conservado	Fiat/Palio Fire Flex	310A1011896815	2008	RS 3.500,00
31	Conservado	Vw/Gol City Mb S	CPB654344	2014	RS 7.200,00
32	Conservado	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	QF9AD8453699	2013	RS 6.600,00
33	Conservado	Gm/Celta 2p Life	Q30061237	2007	RS 3.400,00
34	Conservado	Fiat/Palio Fire Economy	310A10110173568	2011	RS 4.200,00
35	Conservado	Vw/Gol 1.0	BNW335512	2007	RS 4.100,00
36	Conservado	I/Kia Sorento Ex2 3.5g27	G6DCBS741242	2011	RS 15.000,00

116 cm -19 1459294 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
 GESTÃO DE FINANÇAS
 EXTRATOS DE CONTRATOS
 TERMO DE CESSÃO Nº 4/2021

Partes: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE (Cedente) e EMG/POLÍCIA CIVIL (Cessionária). Objeto: cessão de direito de uso, título gratuito, de um imóvel urbano constituído pelo terreno de 9.000m² (nove mil metros quadrados) e respectiva edificação nele assentada com área total coberta de 1.310,060m², sendo 846,60 m² a área do pavimento superior e 464,00m² a área de pilotis, situado na Avenida Tancredo Neves, 330, Bairro Vila Silvéria, no Município de Araxá/MG, para instalação das Delegacias Regional, Rural e Ciretran, com todas as suas benfeitorias e pertencas, vigência: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura. Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 19/03/2021. Signatários: Fábio Amorim da Rocha (Cedente) e Fernando Dias da Silva (Cessionária).

4 cm -19 1459493 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
 EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

I - Convênientes/partes: Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e Município de Belo Horizonte. II - Do objeto: delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implementação das atribuições contidas na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG. III- Dos custos operacionais: Arcados por cada partícipe, caso necessários. IV- Vigência: 24 meses, contados do dia 15/03/2021, podendo ser renovado por igual período e sofrer alterações, mediante termos aditivos.

SUSPENDE EDITAIS DE LEILÕES

Diante da determinação do Estado de Minas Gerais em face a onda roxa do plano estadual de contenção à propagação do COVID-19, bem como da deliberação de nº 130 de 03.03.2021 (comitê extraordinário Covid-19) que estabeleceu regras mais severas, e acresceu as seguintes restrições à onda roxa do programa Estadual Minas Consciente: "III – proibição e eventos públicos ou privados", ficam suspensos os Leilões abaixo relacionados:

Edital	Cidade	data
1770	Lagoa Santa	19/03/2021
2378	Areado	23/03/2021
2091	Alterosa	23/03/2021
2291	Contagem	27/03/2021
2292	Contagem	27/03/2021
2294	Contagem	26/03/2021
2392	Contagem	25/03/2021
2338	Formiga	26/03/2021
2116	Nova Resende	26/03/2021
2423	Muzambinho	26/03/2021
2380	Paraguaçu	27/03/2021
2436	Paraguaçu	27/03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (2361)

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B.) para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Turmalina/MG:
 RICARDO FERREIRA GUIMARÃES
 Placa: BFV3906 Chassi: 9C62W1000N0011452 Marca/Modelo: Y/ YAMAHA TDR 180 Ano Fab.:1992 Prop.: Jose Aparecido De Assis / Placa: BSB6033 Chassi: CG125BR1463087 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Antonio Donizete Alves / Placa: NFM8689 Chassi: 9C6KE043040025145 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125E Ano Fab.:2003 Prop.: Campeao Auto Eletr Mec Compra Venda EstBanco Finasa Saalean Euripedes Da Silva / Placa: BVK3657 Chassi: 9C62M000P0031906 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1993 Prop.: Sonia Teixeira Borges Cons Nac Luiza Sc Ltda / Placa: BFT3543 Chassi: XL250BR1005449 Marca/Modelo: HONDA/ XL 250 Ano Fab.:1982 Prop.: Guilherme Paulo Dias / Placa: KGX8719 Chassi: 9BWZZZ23ZDP023597 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1983 Prop.: Eliesses Ferreira Barbosa / Placa: BTY1167 Chassi: 9C63T1B000P0000329 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 600 E Ano Fab.:1996 Prop.: Luiz Cesar RosaBco Unibanco Sa / Chassi: 9C635N000G0109403 Marca/Modelo: Y/ YAMAHA RD 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Luiz Cesar RosaBco Unibanco Sa / Chassi: 9C2KC08205R028741 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004Pericles De Assuncao Murta / Placa: GRQ2960 Chassi: 9C2JC2501SR596757 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1995 Prop.: Evandro Eustaquio Magela JuniorCons.mil / Placa: BKX4691 Chassi: CG125BR14687667 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Eli Pereira Da Silva / Placa: BVD0095 Chassi: 9C2KD0101LR105627 Marca/Modelo: H/HONDA NX 150 Ano Fab.:1990 Prop.: Luciano Alves Da Silva / Placa: DLO5974 Chassi: 9C2KC08104R800877 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Isaac Nogueira De MatosBanco Finasa SaJulio Cesar Leandro/ Placa: HDZ6481 Chassi: 9C2MC35007R12846 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2006 Prop.: Sidney Rodrigues Dos SantosBanco Abn Amro Real Sa / Placa: BSA0040 Chassi: 9C2MC270VVR030849 Marca/Modelo: HONDA/ CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Celso Nunes Fernandes / Placa: BMZ7996 Chassi: CG125BR1466361 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Antonio Marcos Gomes Da Silva / Placa: BHY4779 Chassi: CG125101055 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1977 Prop.: Mauricio Cesar Miasson Pavan / Placa:

CWW9962 Chassi: CG125BR4000690 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1981 Prop.: Jose Valdir Pironi / Placa: BVL8022 Chassi: 9C2JD0801HR301278 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 DUTY Ano Fab.:1987 Prop.: Adair Cardoso De Souza / Placa: HEN0269 Chassi: 9C2KC08207R093429 Marca/Modelo: HONDA/ CG150 SPECIAL EDIT Ano Fab.:2006 Prop.: Carlos Eduardo F De OliveiraBv Financeira S A C F I / Placa: DCR7910 Chassi: 9C6KE013020019843 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2002 Prop.: Reginaldo Aparecido De OliveiraBanco Panamericano S A / Placa: HAC2814 Chassi: 9C6KE038040012458 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2003 Prop.: Andreina Lopes Da Silva / Placa: HXC0278 Chassi: 9C2JC30708R669806 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Josiane Lemos FernandesBanco Panamericano S A / Placa: BMX2631 Chassi: CG125BR115690 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1981 / Placa: DGH5741 Chassi: 9C2JD17102R014224 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.:2002 Prop.: Charles Aparecido Luiz AraujoBanco Do Brasil Sa / Placa: HHQ3853 Chassi: 9C2JC30708R589895 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Carlos Roberto Almeida SantosBanco Finasa Sa / Placa: CGD2870 Chassi: 9C2MC270VTR003963 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1996 Prop.: Felipe Sales De Souza Menezes / Placa: MTH0713 Chassi: 9C2JC3010YR040040 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Everton Miranda De SouzaFinautria Cia Cb / Placa: CIF7903 Chassi: 9C2JC250WWR128126 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1998 Prop.: Marco Aurelio Mantovani / Placa: DJX6999 Chassi: 9C6KE038030001937 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2002 Prop.: Luciano Silva Dos Santos BispoBanco Do Brasil Sa / Placa: DLH8760 Chassi: 9C2MC35004R014470 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2004 Prop.: Erimar Luis Pereira Sa Silva JuniorBanco Finasa Sa / Placa: GRL7887 Chassi: CG125BR2044393 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1982 Prop.: Geraldo Gomes Da Rocha / Placa: GWE4147 Chassi: 9C2JC2500XR219256 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Jose Helvecio Ferreira Gomes / Placa: CHL6453 Chassi: 9C2JC2500XR106509 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Decio Dias Cruz JuniorCons Nac Honda Ltda / Placa: GRQ3729 Chassi: 9C2KD0101KRO14685 Marca/Modelo: H/HONDA NX 150 Ano Fab.:1989 Prop.: Jose Carlos / Placa: CSG9510 Chassi: 9C6KE0100Y0011759 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125E Ano Fab.:2000 Prop.: Carlos Antonio VicenteCsc Sa Credito Finan Investimento / Placa: CSH7936 Chassi: CG125BR2167308 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1986 / Placa: BMZ8579 Chassi: CG125BR1476799 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Maycon Alves Da Silva / Placa: BFV9285 Chassi: XL250BR1014630 Marca/Modelo: HONDA/XL 250 Ano Fab.:1983 Prop.: Aparecida Donizeti Fermilo Lepri / Placa: DAG4966 Chassi: 9C2JC30102R001222 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Fernando Yukishigue Komada / Placa: DJS5134 Chassi: 9C2JC0213R613084 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Gervasio Francisco Dos Santos / Placa: DNR9301 Chassi: 9C2KC08105R817869 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Jorge Felipe Furtado AlvesBanco Finasa Sa / Placa: BVE2430 Chassi: 9C658WN00G0115335 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 N Ano Fab.:1986 Prop.: Jose Mario Rodrigues Da Cruz / Placa: HBB4261 Chassi: 9C2KC08204R024350 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Joseph Nascimento / Placa: NKB7512 Chassi: 9C2JC30708R525251 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Same Araujo SilvaBanco Finasa Sa / Placa: DTM6189 Chassi: 9C2KC08107R018457 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab